

**MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS**

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZUEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

**LEI Nº 677, 29 DE MARÇO DE 2017**

**"ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº546 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012 E ARTIGO 2º DA LEI 661 DE 01 DE JULHO DE 2016, QUE TRATAM DA CONTRAPRESTAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO."**

**ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Art. 2º da Lei 546/2012 e o Art. 2º da Lei 661/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º. O referido valor fica fixado em R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mais a quantia de R\$87,00 (oitenta e sete reais) a título de auxílio-transporte, totalizando R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), para cada estagiário".**

**Art. 2º** - As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Município de Córrego Fundo/MG, 29 de março de 2017.

**ÉRICA MARIA LEÃO COSTA**

Prefeita Municipal